



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## EDITAL

<b>Processo administrativo:</b>	3573/2022	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico	PE 06/2022
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartão, incluindo operação de sistema informatizado e integrado para a frota de veículos e dos reservatórios deste Regional.			

### Dados da contratação:

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> Maior desconto	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> Empreitada por preço unitário	<b>ADJUDICAÇÃO</b> Item	<b>VALOR SIGILOSO?</b> Não	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 1.900.459,41
<b>SRP?</b> Não	<b>VISTORIA?</b> Sim, opcional	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP?</b> Não	<b>EXCLUSIVA ME/EPP?</b> Não	<b>AMOSTRA?</b> Não
<b>Decreto 7174/2010?</b> Não	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> Termo de Contrato	<b>LOCAIS DE EXECUÇÃO</b> Municípios da Bahia onde o TRT5 possui jurisdição	<b>DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS</b> Declaração de que possui ampla rede credenciada; declaração de vistoria; atestado de capacidade técnica	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 3573/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**

**INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 19/04/2022**

**DATA DO PREGÃO: 02/05/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL:** No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (referente aos 30 (trinta) meses do contrato) obtido através do maior desconto percentual**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;

- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta)**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.2 A licitação terá apenas um ITEM, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.
- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 570.137,85 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. **Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.** Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**
- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento**

**pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no subitem 2.9 do Termo de Referência.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de**

**envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos

os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.1.3 **Os percentuais de DESCONTO devem ser informados com duas casas decimais sem ponto e com vírgula (Ex: 10,50%).**

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega / execução:** A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

6.5.4.1 Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o

credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.5.4.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

6.5.5 **Prazo de vigência do contrato:** O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

6.5.6 A Contratada se **responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.5.7 **Local da prestação dos serviços:** As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, descrito no item 5 do Termo de Referência.

6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

**6.6.2 Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 do Termo de Referência, respectivamente.**

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado** até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou **anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

6.11.2 O licitante **deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

- 6.12.1 **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).
- 6.12.2 **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.
- 6.12.3 **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no **Anexo III do Termo de Referência**.
- 6.12.3.1 Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.**
- 6.12.3.2 Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde. A Licitante deverá procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): [trt\\_transportes@trt5.jus.br](mailto:trt_transportes@trt5.jus.br), [transportes@trt5.jus.br](mailto:transportes@trt5.jus.br).
- 6.12.3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.12.3.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.12.3.5 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.** Nesta hipótese, a vistoria deverá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante. (Anexo III do Termo de Referência).**

- 6.13 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.
- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9. DA FASE DOS LANCES**

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1 Os lances deverão ser formulados pelo PERCENTUAL DE DESCONTO proposto para o item.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (obtido através do maior desconto)**, para que seja obtida a melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço (obtido através do maior desconto percentual ofertado)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto do item.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

10.5 **Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado por este E.TRT 5 (2,25% - Anexo VIII do Edital).**

10.6 **O Preço final de R\$ 1.900.459,41 (valor com desconto)** já contempla o valor estimado de gastos com aplicação do desconto.

10.7 **A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item**, para o todo o período do contrato, sobre o valor do consumo mensal.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.**
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS** (disponível no portal da transparência - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

**12.8.1 Das Declarações:**

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, **nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

## 12.8.2 **Da Habilitação Jurídica:**

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço (por ter ofertado maior desconto) seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 12.8.4 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

**PÑC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

## 12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, **como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:**

12.8.5.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

12.8.5.1.1.1 Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

12.8.5.1.1.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.8.5.1.1.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

12.8.5.1.1.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

12.8.5.1.1.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.8.5.1.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;
- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;

VIII. Local e data de emissão do atestado;

IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR**

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

## 14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.
- 17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

## 21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

21.2 A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

21.3 A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

21.3.1 A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

21.3.2 **ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO.** Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): [trt\\_sa@trt5.jus.br](mailto:trt_sa@trt5.jus.br); telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

21.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos dos itens 7.6 ao 7.11 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de

serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
(6/100) I = 0,00016438  
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.

22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

## 25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão previstos no item 6.9 do Termo de Referência bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

**26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**

26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações,

sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

- 26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **27. DO FORO**

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

## **28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS**

- 28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**

**Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas**

**Anexo VIII – Planilha para Cotação**

**Anexo IX – Minuta do Contrato**

Salvador/BA, 18 de abril de 2022

*Documento assinado eletronicamente*

**Ticianá Barbosa Vasconcelos**  
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. Saliente-se que o serviço de lavagem mencionado no presente item abrange os veículos das unidades do interior da Bahia e ainda alguns veículos específicos da Capital, que não podem ser atendidos pelo atual contrato de mão de obra dedicada (posto de lavador) devido ao porte do veículo, a exemplo dos caminhões, ou que exijam procedimentos de lavagem mais especializados.

1.3. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.3.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>NÚMERO DE MESES DO CONTRATO</b>
<b>1</b>	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.3.2. **INSUMOS.** Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.4. NATUREZA. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.5. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.6. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.7. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.8. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.9. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.10. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.11. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

2.1.1. Conforme o referido documento, além do abastecimento de combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e filtros, a demanda abrange lavagem de veículos das unidades do interior da Bahia e ainda alguns veículos específicos da Capital, que não podem ser atendidos pelo atual contrato de mão de obra dedicada (posto de lavador) devido ao porte do veículo, a exemplo dos caminhões, ou que exijam procedimentos de lavagem mais especializados.

2.2. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.3. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.5.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.6. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.7. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, **e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.**

2.9. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.10. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar

máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. **SUSTENTABILIDADE.** Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): [trt\\_transportes@trt5.jus.br](mailto:trt_transportes@trt5.jus.br),

transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;

- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I.O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II.Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III.Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV.Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V.Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;

- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço

de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste

documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Pratiquem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br). Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: [www.anp.gov.br/petro/mapa\\_fiscaliza.asp](http://www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp);

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): [trt\\_sa@trt5.jus.br](mailto:trt_sa@trt5.jus.br); telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção "Critérios de Medição e Pagamento", deste documento.

6.9. REAJUSTE. Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e conseqüente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

### **Recebimento do Objeto da Contratação.**

7.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. **PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado na planilha estimativa de custo elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd</b>					

Fórmula:

$$Vd = Ve - (Ve * d)$$

Em que:

Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)

Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)

d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

8.4.1. **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

- 10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.

11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item 4.1 deste documento, **cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

- 11.1.3. **Comprovar**, no prazo indicado no item 4.2 deste documento, a **totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
- 11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.

- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário estabelecidos no item 4.5 deste documento.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.

- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.40. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.41. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

- 11.1.42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

## 12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

<b>Sequência</b>	<b>Município</b>
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OXS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO
CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLLOG62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO

FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHPOJA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AEXGY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA	2014/2014	FLEX	SERVICO

				SAVEIRO			
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ( )

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ( )

Data da Vistoria: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Horário da vistoria: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)

OU

#### MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

**Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº ...../.....), declaro que tenho pleno** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com o órgão contratante.

(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador,            de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador,        de                                        de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Licitação: \_\_\_\_\_

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da .....(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador,                de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Identificação Completa)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia  
produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto  
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador,        de                                de

---

Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VI DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
N.º ....., declara sob as penas da lei que os serviços são  
prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou  
para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador,            de                                    de

---

Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**ANEXO VII DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).  Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	<b>1.944.204,00</b>	<b>2,25%</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO</b>					<b>R\$ 1.900.459,41</b>
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)</b>					<b>R\$ 63.348,65</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>R\$ 760.183,76</b>



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**ANEXO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO CONTRATO - USADO APENAS PARA REFERENDAR O CUSTO ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE**

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (R\$) [a]	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros) [b]	CUSTO MENSAL (R\$) [c] = [a] x [b]	PRAZO DO CONTRATO (meses) [d]	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L) [e] = [b] x [d]	CUSTO TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES (R\$) f = [a] x [e]
I	Gasolina Comum	R\$ 7,69	4.000	R\$ 30.764,00	30	120.000,00	R\$ 922.920,00
II	Gasolina Aditivada	R\$ 7,76	200	R\$ 1.552,60		6.000	R\$ 46.578,00
III	Diesel Comum	R\$ 6,99	100	R\$ 698,80		3.000,00	R\$ 20.964,00
IV	Diesel S10	R\$ 7,10	4.400	R\$ 31.244,40		132.000,00	R\$ 937.332,00
V	Etanol Comum	R\$ 5,47	100	R\$ 547,00		3.000,00	R\$ 16.410,00
TOTAIS			-	R\$ 64.806,80		-	R\$ 1.944.204,00

Nota: Preço médio dos insumos obtido no portal da ANP obtido em 15/03/2022. Página: Painel Dinâmico Preços de Combustíveis, com preços obtidos até 06/03/2022. Link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlTk1M2UtYjZkxZTIkNzYzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTlEYNGFmY2FkYzIxMjY3>

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).  Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	<b>1.944.204,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>R\$</b>

**\*\* As Propostas e Lances por maior desconto, deverão ser enviadas informando no campo “Percentual de Desconto”, o desconto oferecido.**

**O Sistema calculará, automaticamente, o valor da proposta do item com o percentual de desconto, registrando no campo específico “o valor com desconto” que está sendo ofertado.**

**O lance também será informado em percentual e será convertido automaticamente pelo Sistema em valor (moeda real – R\$).**

**REGISTRE-SE QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO É DE 2,25% (ANEXO VII DO EDITAL).**

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

### **ANEXO IX DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DA FROTA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO SIMILAR MAIS AVANÇADO, E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E DOS RESERVATÓRIOS DOS GRUPOS GERADORES, PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...**

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **3573/2022**, Pregão Eletrônico nº **006/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta), nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** –A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, descrito no item 5 do Termo de Referência e CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTE CONTRATO.**

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE** - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
11. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, **o serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.
  - 1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:
    - 1.1.1 Planejamento da implantação e validação pelo TRT5.
    - 1.1.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
    - 1.1.3 Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
    - 1.1.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE.
    - 1.1.5 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 do Termo de Referência.
    - 1.1.6 Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
    - 1.1.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.

1.1.8 Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores.

1.1.9 Treinamento da rede credenciada.

2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item “1” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
3. **Comprovar**, no prazo indicado no item “2” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, a **totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto do Termo de Referência, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário **estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁSULA TERCEIRA** deste contrato.
23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou

subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
33. Manter nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
34. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.
38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com

novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.

39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
40. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
41. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
42. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
43. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
44. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, **em até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também **em até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
3. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.
4. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.
5. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, **mencionado no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA**, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.
  - 5.1 É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.

- 5.2 O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.
7. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.
- 7.1 Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.
8. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.
9. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.
10. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.
- 10.1 O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:
- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
  - II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
  - III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;

- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
  - V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
  - VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
  - VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
  - VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.
11. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:
- 11.1 Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:
- I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.
  - II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.
  - III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
    - Placa;
    - Chassi;
    - Marca;
    - Modelo;
    - Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
    - Tipo de Combustível.
  - IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
    - Nome;
    - CPF;

- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

11.1.1 Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

12. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I. Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa.

IV.III. O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II. No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III. Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

12.1 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema

deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

12.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

12.3 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

12.4 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

12.5 A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I. Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II. Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III. Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV. Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V. Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI. Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII. Verificação e calibragem dos pneus.

12.6 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I. Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II. Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br). Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEN-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: [www.anp.gov.br/petro/mapa\\_fiscaliza.asp](http://www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp);

II.VII. Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

13. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

14. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e

obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

15. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
16. O documento Anexo II do Termo de Referência traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:**

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO** – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se o percentual de desconto indicado na proposta da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores apurados pelo TRT5 na planilha estimativa de preços constante no Edital são estimados para efeito de identificar o percentual de desconto ofertado pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE** – **Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal**, ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, **já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.**

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
(6/100) I = 0,00016438  
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (\_\_\_\_\_) no valor de (R\$ \_\_\_\_\_) ( ) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 339030 01. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO** - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme discriminado nos subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Do recebimento provisório** - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO – Do recebimento definitivo** - No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da

Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO – ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO** - Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): [trt\\_sa@trt5.jus.br](mailto:trt_sa@trt5.jus.br); telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – À contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO NONO** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS** – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, **nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as seguintes multas:

a) No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

a.1) Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

a.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

b) Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta **Cláusula, parágrafo segundo**.

c) No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

c.1) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

c.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

c.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

d.1) Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

d.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

d.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA** assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, .... de ..... de 2022

Orcil Pedreira Santos Junior  
Diretor Geral  
P/ CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente  
P/ CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato